



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 258, de 16 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 309, realizada de maneira híbrida, presencial e virtualmente, no dia 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

- **Aprovar;** Formação da Comissão para propor mudanças no Regimento Interno.
 - *Teresinha Pereira e Silva (Usuário)*
 - *Paulo Sergio Marcelino (Usuário)*
 - *Paulo Orestes Almeida (Usuário)*
 - *Reinaldo da Silva Freitas (Usuário)*
 - *Maria do Rosário Dias da Silva Duarte (Servidor)*
 - *Rodolfo Luis Almeida Maia (Servidor)*
 - *Edna Maria Brasil (Governo)*
 - *Suzete Souza Franco (Governo)*
- **Aprovar;** Formação da Comissão para a Formação dos Conselheiros Gestores de Saúde.
 - *Teresinha Pereira e Silva (Usuário)*
 - *Paulo Sergio Marcelino (Usuário)*
 - *Josmar Rocha de Oliveira (Usuário)*
 - *Reinaldo da Silva Freitas (Usuário)*
 - *Maria do Rosário Dias da Silva Duarte (Servidor)*
 - *Fernanda de Jesus Ligeiro Braga (Servidor)*
 - *Giovanna Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade*
 - *Edna Maria Brasil (Governo)*
- **Aprovar;** Apresentação do Projeto Saúde Sustentada – Bem-Me-Quer.
- **Aprovar;** Apresentação das ações desenvolvidas na AMME no Projeto CER II do ano de 2021.
- **Aprovar;** O indeferimento da Qualificação da Organização Social de Saúde, Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos.
- **Aprovar o Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OSASCO

REGIMENTO/REGULAMENTO
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE OSASCO, ETAPA DA III
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL E ETAPA DA V CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS. ”

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada em consonância com o Decreto Municipal que será publicado no IOMO tem como objetivo propor



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



diretrizes para a formulação, implementação e fiscalização das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental terá abrangência municipal, mediante a realização de uma única Conferência, ficando livre a organização de Conferências Livres, Plenárias e Oficinas, conforme abaixo:

I – A Etapa Municipal será realizada de nos dias 28 e 29 de janeiro de 2022;

II – Não haverá Pré-Conferências;

§ 1º A participação nas discussões e votação da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco é condição imprescindível para candidatura ou designação de delegados à III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo ou à V Conferência Nacional de Saúde Mental.

III – As Oficinas, Conferências Livres e Plenárias poderão ser realizadas a partir de 16 de dezembro de 2021 até o dia 27 de janeiro de 2022.

§ 1º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas serão organizadas por movimentos, coletivos, segmentos de usuários, trabalhadores e/ou gestores.

§ 2º As entidades que realizarem Conferências Livres, Plenárias e Oficinas deverão informar à Comissão Organizadora Municipal o cronograma de realização destas atividades.

IV – O não cumprimento dos prazos não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental.

§ único - A Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para as Etapas Estadual e Nacional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual. Na Conferência Municipal serão eleitos (as) de forma paritária os (as) delegados (as), conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Art. 4º As inscrições e a homologação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para participarem da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental serão realizadas pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental será realizada em local a definir no município de Osasco.

SEÇÃO III DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 6º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também pela representação



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



social a qual pertencem (Ex.: juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTQIAP+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias e Doenças Raras, Pessoas com Deficiência – PCD, profissionais do sexo, dentre outras).

Art. 7º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as). O principal objetivo é apresentar sugestões e propostas pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco.

Art. 8º O material a ser utilizado nas Conferências Livres, Plenárias e Oficinas será de responsabilidade dos segmentos.

Art. 9º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Osasco.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 10º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal será “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: “O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos”, que será dividido em 04(quatro) eixos.

§ 2º Os eixos da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental serão:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito à Cidadania;

II – Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental;

III – Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV – Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.

§ 3º O Documento Orientador da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, de caráter propositivo, terá como base o Documento Orientador da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

§ 4º O eixo principal e os eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Osasco e coordenada pela Comissão Organizadora publicada na resolução CMS 257 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 12º O funcionamento da Etapa Municipal da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental se dará através de cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora.

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V Conferência Nacional de Saúde Mental.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COORDENAÇÕES

Art. 14º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental será conduzida pela Comissão Organizadora que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- a) Coordenação de Organizadora;
- b) Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- c) Coordenação de Relatoria;
- d) Coordenação de Infraestrutura e
- e) Coordenação de Credenciamento e Homologação.

§ único – As Coordenações serão compostas por conselheiros (as) municipais de saúde e convidados (as).

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES

Art. 15º À Comissão Organizadora compete:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Osasco;
- II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Coordenações;
- III – Solicitar apoio da Gestão Municipal para garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;
- IV – Propor e solicitar à Gestão Municipal a viabilização da execução do orçamento;
- V – Solicitar a prestação de contas da Gestão Municipal ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da conferência;
- VI – Solicitar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos;

Art. 16º À Coordenação de Infraestrutura da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental compete:

- I – Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade, de acordo com a Lei 13.146 de 2016, para pessoas com deficiência, e de infraestrutura necessárias para a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

Art. 17º À Coordenação de Relatoria compete:

- I – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho.
- II- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



III – Elaborar o Relatório Final da II CMSM.

IV - Propor metodologia para finalização da II CMSM.

V – Encaminhar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a II CMSM.

Art. 18º À Coordenação de Comunicação e Mobilização compete:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

II – Promover a divulgação do Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

III – Orientar as atividades de comunicação social da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

V – Divulgar a produção de materiais, a programação e o Relatório Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

VI – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

VII – Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

§ único – A coordenação de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 19º À Comissão de Credenciamento e Homologação compete:

I – Elaborar a ficha de inscrição da etapa Municipal da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

II – Promover e monitorar o preenchimento das inscrições na II conferência municipal da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

III – Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos do credenciamento.

IV – Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos (as) convidados (as) obedecendo aos horários estabelecidos.

V – Apresentar à Comissão de Relatoria a lista de delegados (as) eleitos (as) para as etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 20º À II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental contará com os seguintes participantes, que será publicado em resolução posterior.

a) 100 delegados (as) eleitos (as), sendo 50 usuários, 25 trabalhadores da saúde e 25 gestores/prestadores de serviços de saúde, com direito a voz e voto.

b) Convidados (as), com direito a voz.

c) Observadores (as)



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



d) Serão considerados delegados (as) natos (as) conselheiros (as) municipais de saúde, que participarem de todas as etapas da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

§ 2º Serão convidados (as) para a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental representantes de entidades, instituições e personalidades, com relevância em Saúde Mental.

Art. 21º Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias e doenças raras deverão fazer o registro na ficha de inscrição da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 22º Será permitida somente a participação de pessoas vacinadas contra a COVID-19, mediante apresentação do cartão de vacinação ou passaporte da vacina, ou vacinar-se no ponto de vacinação, que estará disponível no local da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da II CMSM caberão à dotação orçamentária consignada pela Prefeitura Municipal de Osasco.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde de Osasco arcará com as despesas referentes à alimentação de todos (as) participantes.

§ 2º As despesas com a Conferência Municipal poderão ser custeadas pela Secretária Municipal de Saúde com a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental:

I – Os grupos de trabalho e

II – Plenária Final.

§ 1º O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Coordenação Organizadora será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Osasco.

§ 2º Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas dos grupos, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Art. 25º O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais, estadual e nacional de Saúde Mental.

§ único – O Relatório aprovado na Plenária Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX

PARTICIPAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

Art. 26º Será permitida somente a participação presencial com a apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 ou passaporte da vacina, ou vacinar-se no ponto de vacinação, que estará disponível no local da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco.

§ único – Obrigatório o uso de máscaras nas dependências da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 27º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental seguirá o Protocolo Sanitário do Município de Osasco Vigente à data.

Art. 28º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental será realizada de maneira presencial, porém, a depender do cenário da pandemia da COVID-19, poderá ser realizada de maneira virtual ou híbrida.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º O Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental terá como referência o Regimento das Etapas Estadual e Nacional.

Art.30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, Etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art.31º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



- **Aprovar; Ata da Reunião Extraordinária nº 214 de 09 de dezembro de 2021.**

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Ao nono dia do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às nove horas e vinte minutos 09:20 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480. Térreo, Sala 9 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência da Sra. Teresinha Pereira e Silva, de maneira híbrida, conforme quórum existente, titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no CMS, dá-se início à reunião. **1º Ponto de Pauta:** Posse da Conselheira Sra. Maria Rita Bispo dos Santos, em substituição a Conselheira Inês Vicentini Cesani, do Segmento Usuário/Associações. A Presidente Teresa deu posse à conselheira Maria Rita Bispo dos Santos que se sentou à mesa como titular em substituição do conselheiro Osvaldo Cruz. **2º Ponto de Pauta:** Votação da 308ª Ata Ordinária, a Presidente colocou em votação e os conselheiros **aprovaram a mesma por unanimidade.** **3º Ponto de Pauta:** Indicação para o Chamamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental. A presidente comunicou que por orientação do Conselho Nacional de Saúde, as conferências municipais terão que acontecer até 31/01/2022, sendo assim, e em consonância com os prazos dados pelo CNS, a Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco, acontecerá nos dias 28 e 29/01/2022; como etapa que antecede as conferências regionais, estaduais e nacional de Saúde Mental. Em seguida a Presidente começou a constituir, junto ao Pleno, a Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde Mental, e citou alguns nomes e segmentos de algumas pessoas que já se dispuseram a fazer parte da Comissão, tais como: *Teresinha Pereira e Silva (Usuário), Marinauva de Melo Silva (Usuário), Paulo Sergio Marcelino (Usuário), Josmar Rocha de Oliveira (Usuário), Fernanda de Jesus Ligeiro Braga (Servidor), Rodolfo Luis Almeida Maia (Servidor), Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade (Governo), Suzete Souza Franco (Governo).* A presidente lembra que pessoas de fora também poderão participar da Comissão na condição de colaboradores. E que alguns desses colaboradores são, também conselheiros como o Sr. Rudymar Michel e a Sra. M^a do Rosário Dias da Silva (Rosa) e outros que foram convidados que não são conselheiros, como por exemplo, as Sras. Luísa Ivana, Selma Carneiro e Carmen Guedes que serão colaboradores. **4º Ponto de Pauta:** Novo modelo de financiamento Previne Brasil. A presidente passa a palavra ao secretário de saúde Fernando Machado e ele fez uma apresentação sobre O novo modelo de financiamento que altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capacitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas, detalhando cada uma desses critérios citados. Em seguida a Presidente abriu para perguntas e consideração do Pleno e alguns conselheiros realizaram perguntas e fizeram considerações. O Sr. secretário de saúde respondeu todas as perguntas e agradeceu ao



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



CMS pela recepção e oportunidade. A Presidente retribuiu agradecendo a presença do Secretário convidando o mesmo para participar mais nas reuniões do Pleno. E às doze horas 12:00, não havendo mais nada a tratar, a **Presidente Teresinha Pereira e Silva** agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. Eu **Paulo Sergio Marcelino** redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares virtualmente e presentes na reunião.

Josmar Rocha de Oliveira
Edna Maria Brasil
Paulo Orestes Almeida
Paulo Sergio Marcelino
Marinauva de Melo Silva
Rudymar Michel
José Luis Intrieri
Giovanna A. S. Cogo Rodrigues Andrade
Teresinha Pereira e Silva
Maria do Rosário Da Silva Duarte
Suzete Souza Franco
Paulo Orestes Almeida
Rodolfo Luis Almeida Maia
Maria Rita Bispo dos Santos
Tiago Caetano dos Santos
Osvaldo Cruz - online

Teresinha Pereira e Silva
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 258, de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde